



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Centro de Estudos Unificados Superiores "Domus", do Instituto de Ciência e Tecnologia "Domus".		<b>UF</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Projeto de autorização de Curso de Pedagogia		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Jacques Velloso		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000008289/96-35		
<b>PARECER Nº:</b> 747/97	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 03.12.97

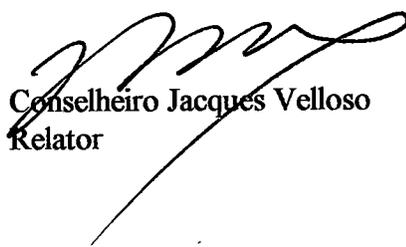
**I - Voto do Relator**

Voto pelo prosseguimento da análise do projeto de autorização do Curso de Pedagogia – Licenciatura - do Centro de Estudos Unificados Superiores Domus, do Instituto de Ciência e Tecnologia Domus, na cidade de São Paulo – SP, com habilitações em Magistério, Administração Educacional e Tecnologia Educacional. Embora o projeto tenha obtido conceito "C" na apreciação da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, insuficiente para ser recomendado para aprovação na região Sudeste, reveste-se ele de características muito positivas quanto ao seu potencial para uma boa qualidade do ensino, tais como:

- Conceito "B" na concepção acadêmica do curso;
- Do corpo docente inicialmente previsto para o curso, um terço tem titulação de doutorado e outro tanto de mestrado, porcentagens que somadas correspondem ao dobro do exigido pela nova LDB para uma universidade;
- No entender da Comissão, o plano de carreira docente e o plano de remuneração/qualificação docente são satisfatórios;
- Segundo entende a Comissão, há perfeita compatibilidade entre a qualificação dos professores e as disciplinas que irão ministrar.

Deve a Comissão Verificadora dedicar especial atenção ao acervo da biblioteca.

Brasília, 03 de Dezembro de 1997

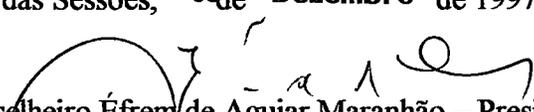
  
Conselheiro Jacques Velloso  
Relator

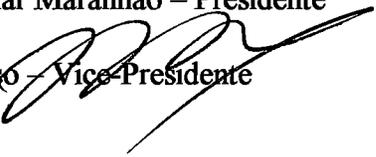


**II – Decisão da Câmara**

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 1997.

  
Conselheiro Efreim de Aguiar Maranhão – Presidente

  
Conselheiro Jacques Velloso – Vice-Presidente

747

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO  
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE PEDAGOGIA**

**Processo nº.** 23000.008289/96-35

**Mantenedora:** Instituto de Ciência e Tecnologia Domus  
**Mantida:** Centro de Estudos Unificados Superiores Domus  
**Município:** São Paulo - SP

**Assunto:** Manifestação da CEE Pedagogia em, atendimento a Diligência nº 43/97 da Câmara de Ensino Superior do CNE

PARECER nº 3.878/97. DE PES/SESu

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia - SESu/MEC esclarece que houve um equívoco no **Parecer Conclusivo** exarado a respeito do processo em pauta. O referido Parecer tem a redação seguinte:

**Parecer Conclusivo**

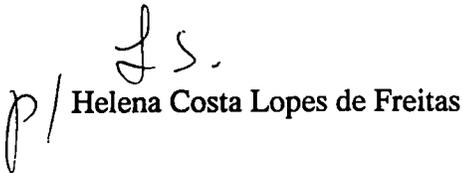
A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia é de parecer **não favorável** à aprovação da criação do Curso de Pedagogia do Instituto de Ciências e Tecnologia Domus - Licenciatura Plena com habilitações em Magistério, Administração Escolar e Tecnologia Educacional.

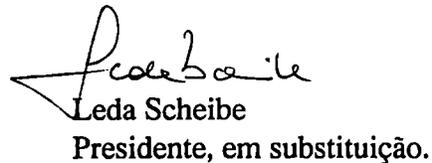
Brasília, 07 de novembro de 1997.

**COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE PEDAGOGIA**

  
Edil Vasconcelos de Paiva

  
p/ Daisy Freire Garcia

  
p/ Helena Costa Lopes de Freitas

  
Leda Scheibe  
Presidente, em substituição.